



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital Real Militar e Ultramar /1769)**



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de prestação de serviços médico-hospitalares e demais terapias de reabilitação, continuados, de Organização Civil de Saúde (OCS) e de Profissional de Saúde Autônomo (PSA), para complementar o atendimento aos beneficiários do SAMMED/FuSEx/PASS atendidos pelas Unidades Gestoras do FuSEx (UG-FuSEx) subordinadas ao Comando de 1ª Região Militar, nas áreas especificadas no quadro abaixo, com todas as especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), bem como, as demais terapias para reabilitação também reconhecidas pelos seus respectivos conselhos de classe:

Item	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Quantidade mínima
1	Alergia/Imunologia	04
2	Análises clínicas	07
3	Anatomia patológica	04
4	Anestesiologia	04
5	Angiologia	04
6	Assistência Domiciliar (HOME CARE)	04
7	Cardiologia	04
8	Cirurgia Cardíaca	04
9	Cirurgia Geral	07
10	Cirurgia Pediátrica	04
11	Cirurgia Plástica Reparadora/Tratamento de Queimados	04
12	Cirurgia Torácica	04
13	Clínica Geral/Especializada	07
14	Dermatologia	04
15	Endocrinologia	04



16	Fisiatria		
17	Fisioterapia/Acupuntura/RPG/Hidroterapia/Pilates		04
18	Fonoaudiologia		04
19	Gastroenterologia		04
20	Genética Médica		04
21	Geriatria		04
22	Ginecologia/Obstetrícia		04
23	Hematologia/Hemoterapia		04
24	Hemodinâmica		04
25	Homeopatia		04
26	Infectologia		04
27	Mastologia		04
28	Medicina Desportiva		04
29	Medicina da Família e Comunidade		04
30	Medicina Intensiva		04
31	Medicina Laboratorial	00000000	04
32	Medicina Nuclear		04
33	Medicina Ocupacional		04
34	Nefrologia		04
35	Neonatalogia		04
36	Neurocirurgia		04
37	Neurologia		04
38	Neuropediatria		04
39	Nutrição		04
40	Nutrologia		04
41	Odontologia		04
42	Oftalmologia		04
43	Oncologia (Quimioterapia e Radioterapia)		04
44	Ortopedia/Traumatologia		04
45	Otorrinolaringologia		04
46	Pediatria		04
47	Pneumologia		04
48	Proctologia		04
49	Psiquiatria		04
50	Psicologia/Psicopedagogia/Psicomotricidade		04
51	Radiologia/Diagnóstico por Imagem/Emissão de Laudos		07



52	Remoção	
53	Reumatologia	04
54	Terapia Intensiva (UTI/CTI:Adulto/Neonatal/Pediátrica)	04
55	Terapia Ocupacional	04
56	Urologia	04
57	Outros	

2. JUSTIFICATIVA

A prestação do serviço a que trata o item 1 do presente projeto básico atenderá às necessidades dos beneficiários do Sistema de Saúde do Exército Brasileiro atendidos pelas Unidades Gestoras do FuSEx (UG-FuSEx) subordinadas ao Comando de 1ª Região Militar, de forma complementar.

a. Motivação da Contratação

Em cumprimento ao Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com sua redação atual, a contratação de Organização Civil de Saúde (OCS) e de Profissional de Saúde Autônomo (PSA), por inexigibilidade de licitação, justifica-se pelos seguintes motivos:

1) O Comando da 1ª Região Militar tem a necessidade de complementação no atendimento nos serviços médicos especializados aos beneficiários do SAMMED/FUSEx/PASS, podendo haver a contratação de acordo com Art. 35, inciso II das Instruções Gerais para o Sistema de Assistência Médico-Hospitalar aos Militares do Exército, Pensionistas dos Militares e seus Dependentes (IG 30-16), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 878, de 28 de novembro de 2006, nas diversas áreas e especialidades.

2) O Enunciado de Decisões (ED) nº 00324 do Tribunal de Contas da União (TCU) dispõe que o sistema de credenciamento de assistência para saúde de servidor poderá ser adotado sem licitação, com amparo legal no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, desde que assegurado tratamento isonômico aos interessados na prestação de serviços.

b. Benefícios Diretos e Indiretos que resultarão na Contratação

A OCS e o PSA são **imprescindíveis** para o atendimento médico-hospitalar e de saúde em geral dos beneficiários do SAMMED/FUSEx/PASS pelos motivos abaixo enumerados:

1) As Unidades Gestoras do FuSEx (UG-FuSEx) subordinadas ao Comando de 1ª Região Militar prestam apoio em atendimentos médico-hospitalares e de saúde em geral para aproximadamente 200.000 (duzentos mil) beneficiários vinculados a 1ª Região Militar, e atendimento de pacientes de outras Regiões Militares, motivada pela excelência nos tratamentos de saúde e pelos recursos tecnológicos oferecidos na cidade do Rio de Janeiro, sede do Hospital Central do Exército, o último escalão no atendimento de saúde aos militares, ex-combatentes, servidores civis, seus pensionistas e seus dependentes vinculados ao Exército Brasileiro.

2) As Unidades Gestoras do FuSEx (UG FuSEx) subordinadas ao Comando da 1ª Região Militar necessitam ter contratadas OCS e PSA para prestar atendimento de saúde aos beneficiários do SAMMED/FuSEx/PASS nos casos eletivos e de Urgência/Emergência,



tornando-se importante comentar que grande parte desses beneficiários são constituídos por inativos e pensionistas, muitos idosos, e residentes em locais distantes das Organizações Militares de Saúde concentradas nas cidades de Niterói e do Rio de Janeiro.

c. Natureza do Serviço

A Organização Civil de Saúde (OCS) e o Profissional de Saúde Autônomo (PSA) credenciados pelo Comando da 1ª Região Militar prestarão serviços de saúde de forma complementar e contínua de acordo com as condições estabelecidas no edital de credenciamento em tela, mediante assinatura bilateral de termo de contrato firmado com duração de sessenta meses, renovado anualmente por termo aditivo.

d. Inexigibilidade

Caracteriza-se a inviabilidade de competição, o que torna a licitação inexigível, com amparo no Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, sendo que a Organização Civil de Saúde (OCS) e o Profissional de Saúde Autônomo (PSA) são previamente credenciados para complementar o atendimento de saúde ao Sistema SAMMED/FuSEx/PASS, e remuneradas pela tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos) com seus respectivos portes e UCO (Unidade de Custo Operacional), tabelas oficiais das terapias (fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, psicologia e terapia ocupacional), tabela do Sindicato de Clínicas e Hospitais do Rio de Janeiro, tabela BRASÍNDICE para medicamentos e tabela SIMPRO para materiais e OPME, permitindo com isso a igualdade com os demais prestadores desses serviços no mercado.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de saúde serão executados pelas OCS/PSA utilizando-se para isso, dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme discriminado abaixo:

a. Os serviços serão realizados conforme previsto no “caput” do Artigo 66, da Lei nº 8.666/93:

“Artigo 66. O contrato deverá ser executado fielmente pela partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.”

b. A execução e o controle do presente Instrumento Contratual serão acompanhados e fiscalizados por um agente da contratante, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, conforme prescreve o Artigo 67, Parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

c. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do Termo de Contrato, conforme previsto no “caput” do Artigo 71 e seu Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

d. Os serviços de saúde contratados serão prestados diretamente por profissional da própria contratada ou contratados, entendendo-se como tal:

1) o profissional do corpo clínico da contratada; ou



2) o profissional que tenha vínculo empregatício com a contratada.

e. O atendimento será prestado mediante Guia de Encaminhamento (GE) emitida diretamente no Sistema de Registro de Encaminhamento (SIRE) do Exército Brasileiro, que será apresentada pelo usuário do SAMMED/FuSEx/PASS, identificados conforme descrito em cláusula específica do Termo Contrato.

Guia de Encaminhamento (GE) é o documento, fornecido pela contratante, autorizado e assinado por médico militar, em auditoria prévia, para que o usuário do SAMMED/FuSEx/PASS seja atendido pela Organização Civil de Saúde (OCS) ou Profissional de Saúde Autônomo (PSA) credenciados.

Organização Civil de Saúde (OCS) são os hospitais, as policlínicas e as casas de saúde, especialmente contratados ou conveniados para atender ao usuário do SAMMED/FuSEx/PASS.

Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) são os profissionais civis de saúde, especialmente contratados ou conveniados para atender ao usuário do SAMMED/FuSEx/PASS.

f. Em casos de comprovada urgência e/ou emergência, o atendimento será realizado sem Guia de Encaminhamento (GE), devendo, entretanto, tal fato ser comunicado pelo usuário ou pelo seu responsável uma Organização Militar do Exército no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, conforme previsto no artigo 19 da Portaria nº 048-DGP, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38).

Emergência - situação crítica ou perigosa, de surgimento imprevisto e súbito, como manifestação de enfermidade ou traumatismo, com risco de perder a vida, que obriga ao tratamento imediato.

Urgência - situação de surgimento imprevisto, como manifestação de enfermidade ou traumatismo, sem risco de vida iminente, que obriga ao tratamento em curto prazo.

g. Casos excepcionais serão avaliados e decididos pelo Comando de 1ª Região Militar, a qual obedecerá às orientações e regulamentações do Escalão Superior.

h. A evacuação de pacientes obedecerá as condicionantes previstas na Portaria nº 147-DGP, de 12 de setembro de 2005.

Evacuação - é a transferência do paciente, por razões de ordem médica, para uma OMS ou OCS ou destas para outra, localizada em outro município, estado ou país.

i. A remoção de pacientes para as instalações da contratada ou vice-versa, será realizada em transporte específico para essa finalidade, com prévia autorização da contratante. A contratante não se responsabilizará por despesas com remoção de pacientes, excetuando-se aquelas em que obteve conhecimento prévio e que tenha autorizado por escrito.

Remoção é a transferência do paciente, por razões de ordem médica, para uma Organização de Saúde, ou desta para outra, localizada dentro do perímetro urbano ou suburbano.

j. Os beneficiários dos serviços de saúde contratados têm direito aos padrões de acomodação de acordo com a disponibilidade:

1) Oficiais e seus dependentes:

- quartos privativos; e
- quartos semiprivativos;



2) Subtenentes e sargentos e seus dependentes:

- quartos privativos;
- quartos semiprivativos; e
- enfermaria de até seis leitos;

3) para cabos, taifeiros e soldados:

- enfermarias de até três leitos; e
- enfermarias gerais

4) para dependentes de cabos, taifeiros soldados:

- quartos semiprivativos;
- enfermaria de até seis leitos;

5) Servidores Civis e seus dependentes:

- quartos privativos;
- quartos semiprivativos; e
- enfermarias de até seis leitos;

Definição dos padrões das acomodações do item anterior fica acertado que:

(a) Quarto Privativo

Apartamento individual com acompanhante e banheiro privativo

(b) Quarto Semi-privativo

Quarto com dois leitos, banheiro e sem acompanhante

(c) Enfermaria

Quarto com até seis leitos, banheiro e sem acompanhante

k. A diária hospitalar será caracterizada quando o paciente ocupar a acomodação (apartamento ou enfermaria) por período superior a 12 (doze) horas consecutivas ou não.

- Para efeito de diárias hospitalares, entende-se que na mesma estão incluídas assistência de enfermagem 24 (vinte e quatro) horas, alojamento e alimentação para o paciente. O acompanhante terá suas despesas cobertas somente para paciente acima de 60 (sessenta) anos ou abaixo de 18 (dezoito) anos.

- O SAMMED/FuSEx/PASS não se responsabiliza por despesas extraordinárias, não relacionadas com o tratamento do paciente, tais como: despesas com telefonemas, televisão, geladeira, etc, as quais deverão ser cobradas diretamente do usuário ou seu responsável legal, por ocasião da alta hospitalar ou a critério da contratada.

l. Os serviços objeto do presente Instrumento serão prestados nas dependências da contratada, diariamente e 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo-se o Pronto Atendimento.

m. A contratada é obrigada a conceder aos usuários acomodação compatível a que tiver direito, se no momento da internação a contratada não dispuser de acomodação compatível, obriga-se a instalá-lo em acomodação de padrão superior, sendo que "a melhor" será sem ônus para o beneficiário ou para o FuSEx.



n. É facultado ao usuário o direito de optar por melhoria do padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes, quando internados nas dependências da contratada. Para tanto, deverá expressar sua opção, no verso da guia de internação, bem como lavrando o "Termo de Ajuste Prévio", previsto pela Portaria nº 048-DGP, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38). Neste caso, a diferença de honorários médicos e despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integralmente, pelo titular junto a contratada, este pagamento deverá ser excluído da fatura a ser apresentada a contratante.

o. As despesas com diárias de acompanhantes para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas pelo SAMMED/FuSEx/PASS.

p. As sessões de Psicomotricidade, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, com tempo de duração de 50 (cinquenta) minutos, ficam limitados a 8 (oito) sessões e as sessões de Psicoterapia e Neuro Psicoterapia com tempo de duração de 50 (cinquenta) minutos, ficam limitados a 4 (quatro) sessões, em um período de 30 (trinta) dias, podendo este limite ser ultrapassado, desde que o beneficiário indenize cem por cento do valor das sessões excedentes.

q. Cada sessão de Equoterapia, Psicomotricidade, Fonoaudiologia, Psicoterapia, Terapia Ocupacional e Neuro Psicoterapia será indenizada como uma consulta, de acordo com as respectivas tabelas previstas no edital em tela.

4. DEMANDA DO ÓRGÃO

a. Aproximadamente 200.000 (duzentos mil) beneficiários titulares e dependentes vinculados ao Comando da 1ª Região Militar utilizam atendimento de saúde pelo SAMMED/FuSEx/PASS:

b. Horário de Funcionamento:

1) ORGANIZAÇÃO CIVIL DE SAÚDE (OCS)

Os serviços serão prestados diariamente e 24 (vinte e quatro horas) por dia, incluindo-se o pronto atendimento, respeitando os prazos estabelecidos na resolução normativa nº 259 de 17 de junho de 2011, da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

2) PROFISSIONAL DE SAÚDE AUTÔNOMO (PSA)

Os serviços serão prestados diariamente em horário comercial ou previamente agendado, respeitando os prazos estabelecidos na resolução normativa nº 259 de 17 de junho de 2011, da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

5. VISTORIA

a. Fica assegurado a contratante, o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conferir todos os documentos emitidos de acordo com as cláusulas contratuais, bem como verificar a procedência dos serviços de saúde realizados, declarados em faturamento.



b. A fiscalização e o acompanhamento de que trata o item anterior será feita por representante da contratante especialmente designado para esta tarefa. Os prontuários médicos deverão ser disponibilizados para a fiscalização da contratada e quando houver necessidade, devidamente autorizado, poderão ser retiradas cópias dos mesmos. Será facultada a fiscalização o acompanhamento do caso, respeitadas as condições éticas convenientes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

a. executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no menor prazo possível, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

c. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

d. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

e. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

f. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

g. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

h. não permitir a utilização do trabalho do menor;

i. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

j. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 157 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:



a. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

b. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

f. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

00.2299 ME

8. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES GERAIS

Constantes do ANEXO I do Edital de Credenciamento de OCS/PSA Nº 01/2016 – Cmdo 1 RM:

Preços a serem pagos pelo Comando da 1ª RM, aos serviços de saúde (Médico-Hospitalares, Ambulatoriais, Odontológicos, Laboratoriais, Reabilitação, Assistência Domiciliar – HOME CARE e Outros) a serem complementados, de natureza contínua nas especialidades abaixo relacionadas:

Alergia/Imunologia, Análises clínicas, Anatomia patológica, Anestesiologia, Angiologia, Assistência Domiciliar (HOME CARE), Cardiologia, Cirurgia Cardíaca, Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica Reparadora/Tratamento de Queimados, Cirurgia Torácica, Clínica Geral/Especializada, Dermatologia, Endocrinologia, Fisiatria, Fisioterapia /Acupuntura / RPG / Hidroterapia / Pilates, Fonoaudiologia, Gastroenterologia, Genética Médica, Geriatria, Ginecologia / Obstetrícia, Hematologia / Hemoterapia, Hemodinâmica, Homeopatia, Infectologia Mastologia, Medicina Desportiva, Medicina da Família e Comunidade, Medicina Intensiva, Medicina Laboratorial, Medicina Nuclear, Medicina Ocupacional, Nefrologia, Neonatologia, Neurocirurgia, Neurologia, Neuropediatria, Nutrição, Nutrologia, Odontologia, Oftalmologia, Oncologia (Quimioterapia e Radioterapia), Ortopedia/Traumatologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Pneumologia, Proctologia, Psiquiatria, Psicologia / Psicopedagogia / Psicomotricidade, Radiologia/Diagnostico por Imagem/Emissão de Laudos, Remoção, Reumatologia, Terapia Intensiva (UTI/CTI:Adulto/Neonatal/Pediátrica), Terapia Ocupacional, Urologia e Outros.

I. CONSULTAS MÉDICAS:

I.1. Todas as especialidades: R\$ 90,00



- I.2. Emergência / Urgência / Pronto Socorro: R\$ 120,00
- I.3. Especializadas (córnea, estrabismo, glaucoma, retina): R\$ 120,00
- I.4. Pediatria e Psiquiatria: R\$ 120,00

II. SERVIÇOS MÉDICOS:

II.1. Honorários Médicos: CBHPM 2013 (UCO = R\$ 15,15), e para procedimentos não constantes nesta, serão utilizadas suas atualizações.

II.2. Serviços de Apoio ao Diagnóstico e Tratamento (SADT): CBHPM 2010 (UCO = R\$ 12,67) e para procedimentos não constantes nesta, serão utilizadas suas atualizações.

III. REABILITAÇÃO:

III.1. **Fisioterapia:** tabela Referencial Nacional de Procedimentos Fisioterapêuticos (RNPF), atualizada, utilizando CHF= R\$ 0,39 (trinta e nove centavos) com banda redutora de 20%;

Obs.: - Estão incluídos: Acupuntura, Equoterapia, Hidroterapia, Pilates e RPG;

- Coeficiente de Honorários Fisioterapêuticos (CHF).

III.2. **Fonoaudiologia** (Clínica Geral, Hospitalar, Educacional e Exames Fonoaudiológicos): Itens 100 ao 322 e Itens 600 ao 680 da Tabela de Honorários Fonoaudiológicos do SinFERJ, atualizada;

III.3. **Nutrição:** Tabela de Honorários Nutricionista (Federação Nacional dos Nutricionistas), atualizada;

- Consultas Clínicas: 1 USN

- Consultas Domiciliares: 3 USN

Obs.: USN = Unidade de Serviço em Nutrição.

III.4. **Psicologia/Psicopedagogia/Psicomotricidade:** limite inferior da Tabela de Valores de Referência Nacional de Honorários dos Psicólogos, atualizada;

III.5. **Terapia Ocupacional:** Referencial Nacional de Honorários de Terapia Ocupacional – RHTO, atualizada.

Obs.: Coeficiente de Honorários de Terapia Ocupacional (CHTO) = R\$ 0,30 (trinta centavos)

IV. **ODONTOLOGIA:** Valores Referenciais para Procedimentos Odontológicos (VRPO), atualizados, com banda redutora de 30%.



V. MATERIAIS, MEDICAMENTOS E OPME:

Materiais	Tabela SIMPRO atualizada, sem taxa.
Material Radiológico	O valor do filme radiológico será de R\$ 21,70 (vinte e um reais e setenta centavos) cobrado de acordo com a divulgação do Colégio Brasileiro de Radiologia, e a quantidade será a prevista na Lista de Procedimentos Médicos (LPM) da CBHPM.
Medicamentos	Tabela BRASÍNDICE atualizada, até o preço máximo ao consumidor (PMC).
Medicamentos e Materiais não constantes das tabelas acima	Margem de Comercialização de 20% sobre o valor da nota fiscal do fornecedor anexada à fatura da OCS/PSA.
Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)	<ol style="list-style-type: none">1. Margem de Comercialização de 10% sobre o valor da nota fiscal do fornecedor anexada à fatura da OCS/PSA. Sempre que possível, mediante apresentação de 3 (três) orçamentos de fabricantes diferentes; ou2. Poderão ser fornecidos por meio de processo licitatório, de acordo com a legislação em vigor (Pregão Eletrônico); ou3. Aquisição pelo próprio beneficiário. Sempre que possível, mediante apresentação de 3 (três) orçamentos de fabricantes diferentes.

VI. PACOTES DE PROCEDIMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES/TERAPIAS PARA REABILITAÇÕES, COM PREÇO FIXO – Sempre que possível, deverá ser acordado, diretamente no contrato, um preço global, até o valor máximo permitido pelas tabelas propostas neste edital, para as diversas especialidades médicas e terapias, que concentre todos os itens que compõem um procedimento ou um exame, grupo de procedimentos ou grupo de exames, equipamentos de uso pessoal, entre outros, passíveis de reajustes, mediante termo aditivo, por ocasião da prorrogação do contrato.

VII. ASSISTÊNCIA DOMICILIAR (HOME CARE) – Adoção de pacotes de baixa, média ou alta complexidade para os casos de assistência domiciliar (HOME CARE), de acordo com as tabelas propostas neste edital para as diversas especialidades médicas e terapias, cujos itens descritos com valores em moeda corrente (Real) poderão ser reajustados em Termo Aditivo por ocasião da prorrogação do Contrato, mediante acordo entre a Contratante e a Contratada, obedecendo aos índices econômicos para o período.

VII.1. Pacote para pacientes de Baixa Complexidade (6 horas):

<i>Descrição Assistencial</i>	<i>Características</i>
Técnico de enfermagem	6 horas
Sessão de fisioterapia motora e respiratória	3 vezes por semana
Visita de enfermeira supervisora	1 vez por mês
Sessão de fonoaudiologia	2 vezes por semana
Visita de nutricionista	1 vez por mês
Visita médica	1 vez na semana



<i>Descrição do Aparelhos</i>	<i>Características</i>
Concentrador de oxigênio c/cilindro 4 m3 SOS	unidade
Aparelho nebulizador	unidade
Aspirador de secreção	unidade
Kit sinais vitais	unidade

<i>Descrição do Mobiliário</i>	<i>Características</i>
Cama hospitalar elétrica	unidade
Colchão caixa de ovo	unidade
Suporte de soro	unidade
Escada 3 degraus	unidade
Cadeira higiênica	unidade
Cadeira de Rodas	unidade
Total da diária do pacote para pacientes de Baixa Complexidade.....R\$ 190,00	

VII.2. Pacote para pacientes de Média Complexidade (12 horas):

<i>Descrição Assistencial</i>	<i>Características</i>
Técnico de enfermagem	12 horas
Sessão de fisioterapia motora e respiratória	5 vezes por semana
Visita de enfermeira supervisora	1 vez por semana
Sessão de fonoaudiologia	3 vezes por semana
Visita de nutricionista	1 vez por mês
Visita médica	1 vez por semana

<i>Descrição do Aparelhos</i>	<i>Características</i>
Concentrador de oxigênio c/cilindro 4 m3 SOS	unidade
Aparelho nebulizador	unidade
Aspirador de secreção	unidade
Kit sinais vitais	unidade
Oxímetro de pulso	unidade
Bomba Infusora	unidade
Mala de parada	unidade

<i>Descrição do Mobiliário</i>	<i>Características</i>
Cama hospitalar elétrica	unidade



Colchão caixa de ovo		unidade
Suporte de soro		unidade
Escada 3 degraus		unidade
Cadeira higiênica		unidade
Cadeira de rodas		unidade
Armário com chave para medicamentos		unidade
Total da diária do pacote para pacientes de Média Complexidade (12 horas).....R\$ 355,00		

VII.3. Pacote para pacientes de Alta Complexidade (24 horas):

<i>Descrição Assistencial</i>	<i>Características</i>
Técnico de enfermagem	24 horas
Sessão de fisioterapia motora e respiratória	5 vezes por semana
Visita de enfermeira supervisora	1 vez por semana
Sessão de fonoaudiologia	3 vezes por semana
Visita de nutricionista	1 vez por mês
Visita de Assistente Social	1 vez por mês
Visita médica	1 vez por semana

<i>Descrição do Aparelhos</i>	<i>Características</i>
Concentrador de oxigênio c/cilindro 4 m3 SOS	unidade
Cilindro de oxigênio 8 m3 c/ oxigênio	1 unidade por semana
Aparelho nebulizador	unidade
Aspirador de secreção	unidade
Kit sinais vitais	unidade
Oxímetro de pulso	unidade
Bomba Infusora	unidade
Mala de parada	unidade

<i>Descrição do Mobiliário</i>	<i>Características</i>
Cama hospitalar elétrica	unidade
Colchão caixa de ovo	unidade
Suporte de soro	unidade
Escada 3 degraus	unidade
Cadeira higiênica	unidade



Cadeira de Rodas	unidade
Armário com chave para medicamentos	unidade
Total da diária do Pacote para pacientes de Alta Complexidade (24 horas).....635,00	

VII.4. ITENS E SERVIÇOS A AGREGAR

VII.4.1. Materiais, Medicamentos, Gases Medicinais e OPME: conforme item V deste Anexo I.

VII.4.2. Serviços Extras

<i>Especialidades</i>	<i>Tipo</i>	<i>Valor</i>
Honorários médicos	Visita	Conforme item I deste Anexo I
Honorários médicos – especialista	Visita	
Assistência Social	Visita	Valor correspondente aos graduados da Tabela Referencial de Honorários do Serviço Social, atualizada (Conselho Federal de Serviço Social – CFESS)
Fisioterapia (motora/respiratória)	Sessão	Conforme item III deste Anexo I
Fonoaudiologia	Sessão	
Terapeuta Ocupacional	Sessão	
Psicologia	Sessão	
Nutricionista	Visita	

VII.4.3. Suporte Ventilatório e equipamentos

Oxímetro de Pulso	R\$ 10,00
Concentrador de Oxigênio	R\$ 13,00
CPAP	R\$ 10,00
Bipap S	R\$ 30,00
Bipap STD 30	R\$ 40,00
Bipap Synchrony	R\$ 40,00
Respiradores – LTV 950, LTV 1000 ou LTV 1200	R\$ 100,00

VII.4.4. Remoções:

- preferencialmente serão realizadas por OMS (Organização Militar de Saúde);
 - na impossibilidade da OMS, serão realizadas por OCS (Organizações Cíveis de Saúde)
- contratadas pelo Comando da 1ª Região Militar, mediante autorização da OMS encaminhadora.

- na impossibilidade das situações anteriores, pela OCS prestadora de assistência domiciliar, mediante autorização da OMS encaminhadora.



VII.4.5. Exames

Exames laboratoriais	Conforme item II - 2 deste Anexo I
Raio X domiciliar	
Eletrocardiograma domiciliar	
Exames de imagem domiciliar	

VII.5. INSTRUÇÕES GERAIS (HOME CARE):

VII.5.1. Diárias de Assistência Domiciliar: No valor das diárias deverão estar incluídos:

avaliação inicial do paciente no hospital para levantamento das necessidades;
avaliação e validação da residência;
materiais descartáveis para manuseio, descarte e realização de medicamentos;
atendimento de urgência médica, plantão 24h na sede da CONTRATADA;
materiais de uso pessoal, como "papagaios" e "comadres";
cuidados de enfermagem: administração de medicamentos por todas as vias; preparo, instalação e manutenção de venóclise e aparelhos; controle de sinais vitais; controle de diurese;
sondagens; mudança de decúbito; locomoção interna do paciente; preparo do paciente para procedimentos médicos (enteroclistma, tricotomia, etc); cuidados e higiene pessoal do paciente;
preparo do corpo de em caso de óbito;
taxa de vigilância epidemiológica;
equipamentos de proteção individual (EPI); e
coleta e tratamento do lixo hospitalar.

VII.5.2. Materiais descartáveis não cobertos pelo Sistema:

Absorvente higiênico;
Aconchego;
Água oxigenada;
Aparelho para barbear/tricotomia;
Aquecedor e manta térmica;
Bacia plástica;
Band-aid;



Blusas descartáveis;
Bolsa de água quente;
Bom ar;
Borracha para aspirador;
Cadeira de apoio para banho;
Cânula de Guedel;
Cinta lombar;
Clorohex;
Colar cervical;
Colete lombar;
Combi-red (tampa para soro);
Compressa cirúrgica;
Conexão para aspiração, bomba e pressão;
Conector;
Copo descartável;
Cotonete;
Creme dental;
Dermoidini, Ghm-Hand, Esterilderm, Álcool Iodado;
Dispositivo anti-trombolítico;
Escova de degermação;
Escova de dente;
Esponja para banho;
Estabilizador de tornozelo;
Éter benzina e tintura de iodo;
Faixa elástica pós-operatória;
Fiso-Ex, Povidin;
Fixador externo;
Formol;
Fracos para exame;
Fraldas descartáveis;
Gaze raiopaca;
Gesso sintético;
Gorro, máscaras, propés, aventais, capotes e calças;
Imobilizador;
Lâmina para tricotomia;

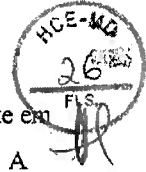
COMANDO



Látex extensor de O2;
Lençol descartável;
Manta;
Manteiga de cacau;
Máscara laríngea;
Meia elástica;
Meia, cinta, atadura e calça elástica;
Micro por espaçador;
Muletas;
Pasta gel;
Pijama descartável;
Plug adaptador macho;
Sabonete;
Sandália para gesso;
Sandálias para gesso e palmilha para calcâneo;
Sensor de oxímetro;
Tapoin;
Termômetros;
Tipoias;
Toalha descartável.

EM BRANCO

VII.5.3. Fornecimento não indenizável de medicamentos, OPME, materiais descartáveis e reutilizáveis de acordo com os pacotes de baixa, média e alta complexidade:
ÁGUA DESTILADA PARA RESPIRADORES: será fornecido 01 frasco de 500 ml por dia, para vidro de umidificador, 250 ml e, em caso de micronebulização, 01 ampola por sessão;
ASPIRAÇÃO TRAQUEAL: fornecida 01 sonda, 01 par de luvas de plástico e 01 soro fisiológico ou água bidestilada de 10 ml por aspiração, até 06 por dia;
ATADURA DE CREPON: será fornecida somente quando houver indicação, não será coberto em caso de contenção de leite;
BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO: será fornecida mediante prescrição de sondagem vesical de demora, sua troca terá que ter justificativa;
BOLSA DE COLOSTOMIA CARAYA: será fornecida a cada 7 (sete) dias, e em caso justificado pelo enfermeiro;
BOLSA DE COLOSTOMIA PLÁSTICO: três por dia;
BOLSA DESCARTÁVEL ENTERAL/PARENTERAL – fornecida integral;



CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA: será fornecida uma por traqueostomia, troca somente em caso de obstrução ou se o balão furar, a descrição deverá estar registrada em prontuário. A embalagem deverá ser anexada;

CATETER DE OXIGÊNIO: será fornecido por internação;

CATETER HEPARINIZADO OU SALINIZADO: fornecido somente com prescrição médica, 01 (uma) seringa de 10 ml, 01 (uma) agulha de 25/07, 01 (uma) ampola de SF ou 0,2 ml de heparina (conforme rotina hospitalar);

CPAP NASAL: não fornecido;

COLETOR DE URINA TIPO CAMISINHA: será fornecido 01 (um) por dia mediante evolução de enfermagem;

ELETRODO DESCARTÁVEL: serão fornecidos de 03 (três) a 05 (cinco) por dia, com descrição de enfermagem da sua troca;

EQUIPOS: infusão NPT e QT, o fornecimento será para cada troca de esquema;

EXTENSOR DE BOMBA: será fornecido ½ (metade) do valor;

FIO GUIA Nº 0.10/ 0.14/ 0.18: será fornecido valor integral;

EQUIPO DE INFUSÃO DE DIETAS ENTERAIS: o fornecimento será a cada 24 h;

EQUIPO INFUSÃO DE DROGAS E SOROTERAPIAS: o fornecimento será a cada 72 h. Para neonatal 48 h;

EQUIPO INFUSÃO DE DROGAS FOTOSSENSÍVEIS: o fornecimento será por droga/soro aplicado/dia utilizado;

JELCOS E SCALPS: será fornecido 01 (um) a cada 3 (três) dias. Quando necessitar de uma quantidade maior, terá que ser justificado;

LUVA ESTÉRIL: será fornecido somente para procedimento estéril;

MICROPORE E ESPARADRAPO: será fornecido conforme indicado por procedimento (40 cm para acesso venoso de adulto, 20 cm para criança), ficando sujeito a glosa em caso de excesso ou uso indevido;

SONDA NASOGÁSTRICA: será fornecida uma por internação, sua troca será por indicação médica ou do enfermeiro, registrado em prontuário;

SONDA NASOENTÉRICA: será fornecida uma por internação, sua troca será autorizada em caso de internação prolongada por mais de 90 dias ou justificativa médica. Sua embalagem deverá estar anexada no prontuário;

COLETOR DE SISTEMA ABERTO: será fornecido 01 (um) a cada 3 (três) dias; e

TUBO TRAQUEL DESCARTÁVEL: fornecido.



VII.6. OBSERVAÇÃO: MEDIANTE JUSTIFICATIVA MÉDICA, FRACIONAMENTOS PODERÃO SER REAVALIADOS DURANTE AUDITORIA. OS MESMOS ESTARÃO SUBMETIDOS ÀS NORMAS DA ANVISA E ANS

VII.7. Classificação dos curativos:

Tamanho	Extensão	Profundidade	Exsudação	Pomada/Solução	Quantidade
Pequeno	Variável	Lesão de epiderme	Ausente	Dermazine	10 ml
				Dersani	10 ml
				Kollagenase	10 g
				Age	10 ml
Médio	Variável	Lesão de epiderme e parcial da derme	Mínima a moderada	Dermazine	15 ml
				Dersani	15 ml
				Kollagenase	15 g
				Age	15 ml
Grande	Variável	Toda derme e epiderme destruída	Abundante	Dermazine	20 ml
				Dersani	20 ml
				Kollagenase	20 g
				Age	20 ml

VII.7.8. Curativos Especiais

Serão fornecidos mediante prescrição médica ou de acordo com a tabela abaixo; Em situações especiais, deverá ser justificado.

Descrição do curativo	Frequência de trocas
Alginato de cálcio, carvão ativado c/prata	de 01 à 03 dias
Hidrocolóide, Hidrogel	de 01 à 03 dias

VIII. TAXAS E DIÁRIAS HOSPITALARES / TAXA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS

LISTA PADRÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS	VALOR (RS)	OBSEVAÇÕES
Enfermaria com 2 leitos	260,00	Inclui taxas administrativas, serviços de internação, assistência de enfermagem, avaliação nutricional e orientação pós-alta.



Apartamento standard com ar condicionado	450,00	Inclui taxas administrativas, acompanhante (inclui café da manhã), serviço de internação, assistência de enfermagem, avaliação nutricional e orientação pós-alta.
UTI adulto	990,00	Inclui taxas administrativas, serviços de internação, assistência de enfermagem, monitor cardíaco, pressão arterial não invasiva, pressão arterial invasiva, aspirador a vácuo, bomba de infusão, oxímetro e respirador, avaliação nutricional e orientação pós-alta.
UTI coronariana	990,00	Inclui taxas administrativas, serviços de internação, assistência de enfermagem, monitor cardíaco, pressão arterial não invasiva, pressão arterial invasiva, aspirador a vácuo, bomba de infusão, oxímetro e respirador. Avaliação nutricional e orientação pós-alta
UTI neonatal	990,00	Inclui taxas administrativas, serviços de internação, assistência de enfermagem, monitor cardíaco, pressão arterial não invasiva, pressão arterial invasiva, aspirador a vácuo, bomba de infusão, Incubadora, oxímetro e respirador, avaliação nutricional e orientação pós-alta.
One Day Clinic	185,00	Inclui taxas administrativas, acompanhante, serviços de internação, assistência de enfermagem, avaliação nutricional e orientação pós-alta.
Berçário	185,00	Inclui taxas administrativas, serviços de internação, assistência de enfermagem, berço aquecido, avaliação nutricional e orientação pós-alta.

TAXAS DE SALA	VALOR	OBSEVAÇÕES
PORTE 0	98,00	Inclui assistência de enfermagem, oxímetro, bisturi elétrico, aspirações, capnógrafo, carro de parada, carro de anestesia, raquinamômetro e aspirador a vácuo.
PORTE 1	135,00	
PORTE 2	350,00	



PORTE 3	450,00
PORTE 4	550,00
PORTE 5	680,00
PORTE 6	770,00
PORTE 7	890,00
PORTE 8	960,00
Sala de recuperação pós-anestésica (SRPA)	120,00

TAXAS DE BERÇÁRIO	VALOR	OBSEVAÇÕES
Berço aquecido	33,64	Fora UTI neonatal/berçário, por dia
Fototerapia	56,11	Por dia
Incubadora	54,42	Fora UTI neonatal, por dia

CURATIVOS (TAXAS)	VALOR	OBSEVAÇÕES
Pequeno	12,18	Remunerar apenas no ambulatório.
Médio	17,67	Remunerar apenas no ambulatório. Paciente internado: remunerar materiais utilizados
Grande	31,92	
Poliescoriada ou Queimada (1 a 3 UTI)	12,18	
Poliescoriada ou Queimada (mais de 3 UTI)	31,92	
Curativo umbilical	12,18	

ALUGUÉIS E TAXAS	VALOR	OBSEVAÇÕES
Bisturi Elétrico	27,02	Remunerar fora Centro Cirúrgico



Bisturi Elétrico Bipolar	89,70	---
Bomba Infusão	58,00	Remunerar fora Centro Cirúrgico e UTI, por dia
Capnógrafo	35,00	Remunerar fora Centro Cirúrgico e UTI, por dia
Colchão d'Água	18,08	por dia
Eletrocardiógrafo	Desfavorável	remunerar o exame
Instrumental Cirúrgico	Desfavorável	Incluso na taxa de sala
Marcapasso Temporário Transvenoso	251,61	---
Marcapasso Temporário Transcutâneo	251,61	---
Microscópio Cirúrgico	256,28	---
Microscópio Cirúrgico com Fibra Ótica	340,14	---
Monitor Multiparâmetro (PANI, PAI, T°C, DC, oxímetro	98,00	Fora UTI e Centro Cirúrgico, por dia
Monitor débito cardíaco	Desfavorável	Ver item monitor multiparâmetro
Monitor Cardíaco – leito	Desfavorável	Ver item monitor multiparâmetro.
Monitor Cardíaco de Centro Cirúrgico (até porte 4)	Desfavorável	Ver item monitor multiparâmetro.
Monitor Cardíaco de Centro Cirúrgico (acima porte 4)	Desfavorável	Ver item monitor multiparâmetro
Monitor de Pressão Intracraniana	93,70	Por dia
Oxímetro	Desfavorável	Ver item monitor multiparâmetro.
Perfurador Elétrico (Crânio)	411,44	---
Respirador Pressão	65,00	Fora UTI, por dia
Respirador Volumétrico	85,00	Fora UTI, por dia



Serra de Gesso	19,68	---
Aparelho Hemodiálise	54,00	---
Tração esquelética	4,24	Por dia
Bandeja de Anestesia	Desfavorável	Paciente internado: remunerar os materiais utilizados. Preparo de bandeja é da assistência de enfermagem. Não remunerar.
Bandeja de Assepsia	Desfavorável	Paciente internado: remunerar os materiais utilizados. Preparo de bandeja é da assistência de enfermagem. Não remunerar.
Bandeja de Cateterismo Vesical	Desfavorável	Paciente internado: remunerar os materiais utilizados. Preparo de bandeja é da assistência de enfermagem. Não remunerar.
Bandeja de Parada Cardíaca	Desfavorável	Paciente internado: remunerar os materiais utilizados. Preparo de bandeja é da assistência de enfermagem. Não remunerar.
Bandeja de pequena para cirurgia (fora do centro cirúrgico)	Desfavorável	Paciente internado: remunerar os materiais utilizados. Preparo de bandeja é da assistência de enfermagem. Não remunerar.
Bandeja de pequena para cirurgia (porte 0 e 1 – fora do centro cirúrgico)	Desfavorável	Paciente internado: remunerar os materiais utilizados. Preparo de bandeja é da assistência de enfermagem. Não remunerar.
Bandeja de Punção (articular, pleural e abdominal)	Desfavorável	Paciente internado: remunerar os materiais utilizados. Preparo de bandeja é da assistência de enfermagem. Não remunerar.
Bandeja de Punção Lombar	Desfavorável	Paciente internado: remunerar os materiais utilizados. Preparo de bandeja é da assistência de enfermagem. Não remunerar.
Bandeja Punção Sub-Clávia	Desfavorável	Paciente internado: remunerar os materiais utilizados. Preparo de bandeja é da assistência de enfermagem. Não remunerar.
Taxa de Aspiração	4,50	Inclusos na diárias e Centro Cirúrgico. Remunerar apenas no ambulatório.



Taxa de Cardioversão	42,21	Inclusos na diária e Centro Cirúrgico. Remunerar apenas no ambulatório.
Taxa de Esterilização	Desfavorável	Não remunerar
Taxa de Instalação de Respirador Pressão / Volumétrico	Desfavorável	Não remunerar
Taxa de Instrumentação Cirúrgica	Desfavorável	Não remunerar
Taxa de Internação	Desfavorável	Incluso na diária
Taxa de isolamento	---	Acrescer ao valor da diária 30% se a cultura for positiva.
Nebulização – sessão	13,00	Inclui material médico
Taxa de Necrotério	36,22	Incluso na diária e Centro Cirúrgico. Remunerar apenas no ambulatório.
Taxa de Preparo de Alimentação Enteral	14,94	---
Taxa de Preparo de Alimentação Parenteral	22,47	---
Sala de Repouso	86,00	Inclui assistência de enfermagem
Taxa de Unidade de Anestesia Geral	Desfavorável	Ver SRPA

NOVAS TAXAS	VALOR	OBERSVAÇÕES
Almoço/Jantar	12,00	---
Taxa Ambulatorial (procedimentos)	80,00	Inclui assistência de enfermagem
Monitor Pressão não invasiva	Desfavorável	---
Monitor Pressão invasiva	Desfavorável	---
Monitor de Sedação (BIS)	98,00	Por dia
Aparelho de Vídeo p/Cirurgia	886,41	---



Aparelho de Vídeo p/ Diagnóstico	531,85	---
Endoscópico p/ Cirurgia	212,74	---
Endoscópico p/ Diagnóstico	88,64	---
Aspirador Ultrassônico	459,16	---
Balão Intra-aórtico (hora)	23,98	---
Bomba circulação extra-corpórea	88,64	---
Sala de Hemodinâmica	567,30	Inclui assistência de enfermagem, aparelho, monitor cardíaco, oxímetro, bisturi elétrico, capnógrafo, carro de parada, aspirador a vácuo e carro de anestesia.
Intensificador de Imagem	265,92	---
Marcapasso temporário externo	53,18	---
Taxa de Raio X na Sala de Cirurgia	Desfavorável	Remunerar o exame
Sala de Hemodiálise	79,00	Inclui assistência de enfermagem
Sala de Quimioterapia	68,00	Inclui assistência de enfermagem
Taxa de Vácuo	7,99	Inclusos na diárias e Centro Cirúrgico. Remunerar apenas no ambulatório.

GASES MEDICINAIS	VALOR	OBERSVAÇÕES
Oxigênio 03 Litros hora	10,50	---
Oxigênio 05 Litros hora	15,00	---
Oxigênio 06 Litros hora	19,00	---
Oxigênio 08 Litros hora	25,00	---
Oxigênio 10 Litros hora -- respirador	28,00	---
Ar comprimido -- hora	8,50	---



Protóxido de azoto – hora	38,00	---
Gás carbônico – hora	44,00	---

APARELHOS GESSADOS E NÃO GESSADOS	VALOR	OBERSVAÇÕES
Taxa de Sala – aparelho gessado e não gessado	87,62	Inclui assistência de enfermagem
Imobilizações Não Gessadas	Autorizado	Autorizada a Tabela da Associação de Hospitais e Clínicas do Rio de Janeiro
Imobilizações Talas Gessadas	Autorizado	
Aparelhos Gessados	Autorizado	

Obs.: 1. os itens não relacionados na tabela acima serão pagos as Organizações Civas de Saúde (OCS) / Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) de acordo com os valores estabelecidos na Tabela da Associação de Hospitais e Clínicas do Rio de Janeiro, atualizada;

2. os itens descritos com valores em moeda corrente (Real) poderão ser reajustados em Termo Aditivo por ocasião da prorrogação do Termo de Contrato, mediante acordo entre a Contratante e a Contratada, obedecendo aos índices econômicos para o período;

3. os sub-itens constantes das tabelas acima, considerados “Desfavorável”, não poderão ser pagos as Organizações Civas de Saúde (OCS) / Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) pelos motivos constantes em suas respectivas observações, de acordo com o Parecer Técnico emitido pela Diretoria de Saúde do Exército;

4. os valores das taxas de aparelhos e equipamentos aplicados neste item X, não se aplicam ao sub-item VII.4.3. Suporte Ventilatório e equipamentos, deste anexo, que trata de Assistência Domiciliar - HOME CARE.

IX. SERVIÇO DE REMOÇÃO - Transporte extra-hospitalar terrestre e intra-hospitalar e terrestre, por meio de socorro móvel ou ambulâncias (básica, semi-intensiva ou UTI móvel), incluído assistência médica e enfermagem adulto, pediátrica e neonatal. – Tabela - CBHPM 2013 (UCO = R\$ 15,15), e para remoções não constantes nesta, serão utilizadas suas atualizações.

X. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

X.1. Tabela de Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM)

Os valores dos honorários médicos e SADT serão pagos as Organizações Civas de Saúde (OCS) / Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) em conformidade com a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos e suas respectivas Instruções Gerais e Específicas nelas contidas, de acordo com o disposto na resolução CFM nº 1673/2003.



Os valores dos portes de procedimentos e a Unidade de Custo Operacional (UCO) da Tabela de Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM), uma vez atualizados pela Comissão Nacional de Honorários Médicos e Sociedades Brasileiras de Especialidade ou a Comissão de Economia Médica, aprovadas pela Câmara Técnica Permanente da CBHPM, poderão ter seus valores reajustados por Termo Aditivo, por ocasião da prorrogação do Termo de Contrato celebrado entre a OCS/PSA e o Comando da 1ª Região Militar.

X.2. Retorno de consulta ambulatorial

Em caso de retorno de consulta ambulatorial, inclusive para entrega e avaliação de exames complementares solicitados pelo próprio médico, não será cobrado nova consulta, desde que o beneficiário procure o prestador de serviços para agendar consulta de retorno em até 30(trinta) dias a contar da data da última consulta.

X.3. Ginecologia

Fazem parte da consulta os seguintes procedimentos: anamnese e exames de mamas, exame por meio do toque do útero e anexos, inspeção direta do colo uterino por meio do espécúlo vaginal e coleta de material para exame.

X.4. Oftalmologia

A consulta oftalmológica inclui: anamnese, refração, inspeção e exame de pupilas, acuidade visual, retinoscopia e ceratometria, fundoscopia, biomicroscopia do segmento anterior, exame sumário de motilidade ocular e do senso cromático. A tonometria é paga somente na primeira consulta ou a cada 06(seis) meses para um mesmo paciente.

X.5. Radiodiagnóstico

Os exames radiológicos, ultrassom, tomografias e ressonâncias magnéticas são calculados por procedimento e não por incidência. Deve ser informada na fatura a quantidade de vezes que o procedimento foi realizado.

X.6. Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Obrigatoriedade do registro junto à ANVISA, CID 10.

X.7. Atualização da relação do(s) serviço(s) prestado(s) - A OCS/PSA deverá informar, através de e-mail ao Comando da 1ª Região Militar e suas OMS, a relação atualizada dos serviços prestados sempre que houve alteração:

- os exames/procedimentos que estão sendo realizados, destacando-se os novos;
- os exames/procedimentos que estão suspensos temporariamente e os suspensos definitivamente;

9. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado global da presente contratação é de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) para OCS e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para PSA.



10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 00001-160322

Fonte: 01000000000

Programa de Trabalho: 06.30.91

Natureza da Despesa: 33.90.39

PI: D8SAFUSOCSA – FUSEX OCS/C

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

b. A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

- A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico, no Edital de Credenciamento e no Contrato.

c. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel



cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no Edital de Credenciamento de OCS/PSA nº 01/2016 – Comando da 1ª Região Militar.

Rio de Janeiro - RJ, 6 de janeiro de 2016.


ADILSON DE OLIVEIRA - Cel
Chefe da Seção SAMMED/FuSex/PASS

Concordo, 


Gen Bda ALEXANDRE FALCÃO CORRÊA
Inspetor de Saúde do CML e Diretor do Hospital Central do Exército